



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 013/2023-10430

ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

**ITENS COM SISTEMA DE COTA EXCLUSIVA E DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LC N.º 147/2014.**

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que o Pregoeiro receberá a documentação e propostas visando a licitação para a aquisição dos produtos/equipamentos constantes no **item 1 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial.

Os itens objeto deste edital serão adquiridos para as Secretarias, Fundos e Fundações.

Esta licitação será julgada através do critério Menor Preço por Item.

Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 654/14 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no site do município **<https://indaial.atende.net/#>** e no portal de compra eletrônicas pelo site **comprasbr.com.br**

Os Pregoeiros, e as respectivas Equipes de Apoio, aptos para proceder com julgamento da sessão estão nomeados através do Decreto Municipal nº 5.224/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DO CERTAME:

As propostas deverão ser cadastradas através do site **comprasbr.com.br**, até a data o horário informado à seguir:

DATA.....: 13/06/2023.

HORÁRIO...: 08h30min (horário de Brasília/DF).

A sessão será iniciada na data e horário informados à seguir:

DATA.....: 13/06/2023.

HORÁRIO...: 08h31min (horário de Brasília/DF).

ANEXOS:





Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I.....:** Declaração Unificada;
- Anexo II....:** Orçamento;
- Anexo III...:** Termo de Referência
- Anexo IV....:** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo V...:** Quadro de Resumos.

DEFINIÇÕES:

- a) **EPP:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) **Licitadora:** órgão público autor do edital de licitação e responsável pela publicação do mesmo;
- c) **Licitante:** empresa participante da licitação, que faz oferta para o fornecimento do objeto do edital;
- d) **ME:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) **MEI:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e,
- f) **Sistema:** Software de gestão do Pregão Eletrônico, desenvolvido e disponibilizado pela Compras BR.

Empregam-se, nos casos omissos, as definições constantes no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

1. OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente edital, o registro de preços para a aquisição de pneus, câmaras e protetores de pneus, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO II – Orçamento do edital.

1.1.1. Não serão aceitos equipamentos ou quaisquer componentes usados ou reconicionados.

1.1.2. Os itens 89, 91, 93, 95, 97, 99 e 101 **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.3. Os itens restantes serão exclusivos.

1.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.2.1. **Prazo:** 30 (trinta) dias direto após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

1.2.2. **Local:** CIADI do Município de Indaial – Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 6.417 – Bairro Estrada das Areias.

1.2.3. A entrega deverá ser efetuada mediante agendamento prévio com o CIADI, que





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

poderá ser realizado através do telefone (47) 3319 6009, ou do e-mail ciadi.indaial@sincros.com.br.

1.3. VALOR MÁXIMO DEFINIDO:

- 1.3.1. O valor unitário máximo aceito pela Licitadora para a aquisição dos produtos será o disposto no orçamento constante no **Anexo II** do edital.

1.4. DA RESERVA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 1.4.1. Os itens serão adquiridos exclusivamente de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, devidamente enquadradas art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de acordo com o art. 48, inciso I, da citada lei.

1.5 DA COTA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 1.5.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar 123/2006, as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais – MEI, qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

- 1.5.2 Adotar-se-á a reserva de cota de até 25% dos bens divisíveis para a disputa exclusiva entre as empresas citadas no item 1.4. Os itens que terão essa condição de disputa estão assim identificados no **item 1.1**. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006.

- 1.5.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, conforme indicação do item 1.1, observando o seguinte modelo:

a) Itens da **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) Itens da **Cota Reservada** – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) Itens identificados como **Itens exclusivos** contemplam os valores até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, e inscritas no site www.comprasbr.com.br.
- 2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:
- O autor ou participante do projeto do objeto;
 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- h) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- i) Empresas que tenham como sócio, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal); e,
- j) Pessoas Físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 2.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

2.8. Para os itens da **Cota Principal** - os interessados que atendam aos requisitos do edital.

2.9. Para os itens da **Cota Reservada** - as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

2.10. Nos casos de não haver vencedor para a cota reservada, a possibilidade de ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.11. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.





3. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no site do município <https://indaial.atende.net/#> e no portal de compra eletrônicas pelo site comprasbr.com.br.
- 3.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos seguintes meios:
- Site.....: <http://www.indaial.sc.gov.br/informacoes.php?menu=licitacoes&tela=consultas>
<https://comprasbr.com.br/processos/>
- E-mails...: lic6@indaial.sc.gov.br
lic4@indaial.sc.gov.br
lic5@indaial.sc.gov.br
lic2@indaial.sc.gov.br
- Telefones: (47) 3317 8904
(47) 3317 8828
(47) 3317 8856
(47) 3317 8899
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através dos e-mails definidos acima:
- 3.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:

- 4.1. Os Licitantes, desde que satisfaçam as condições deste edital, **deverão encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para entrega das propostas**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

ORIENTAÇÃO: Para fins de melhor andamento da conferência dos documentos, orientamos que os mesmos sejam juntados em um único documento de PDF.

QUANTO AO ANEXO V – QUADRO DE RESUMOS: Solicitamos para fins de facilitação que o mesmo seja preenchido e incluído junto a documentação exigida no edital.

- 4.1.1. Até a data e horário limite para a entrega das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.2. Identificado(s) o(s) vencedor(es) e decidido pela habilitação do(s) mesmo(s), deverá ser remitido, pela licitante vencedora, o credenciamento, a proposta de preços, para o setor de Licitações do Município de Indaial, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio eletrônico, caso seja solicitado documentos para averiguação de documentação complementar ou diligenciados.





- 4.2.1. Os documentos acima solicitados devem ser encaminhados ao setor de licitações via e-mail eletrônico, nos endereços constantes no item 3.2.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA LICITANTE:

- 5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:
- a) Instrumento de mandato público; ou,
 - b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,
 - c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.2. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006:

- 5.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME e EPP deverão credenciar-se e apresentar a Certidão Simplificada, demonstrando o enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, fornecida pela junta comercial do estado sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013.
- 5.2.2. No caso da Licitante se enquadrar como MEI, Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada somente o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 6.1. A proposta de preços deverá ser inserida no portal de compras, e após finalizada a fase de habilitação deve ser encaminhada via e-mail proposta readequada, juntamente com os documentos constantes no item 5. Credenciamento, em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com página(s) rubricada(s), sendo a última assinada pelo representante legal, ou procurador da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverá constar:
- 6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;
 - 6.1.2. Planilha dos produtos, contendo os preços unitários, preço total e quantidades, com a cotação para cada um dos itens ofertados pela Licitante.
 - 6.1.3. **A indicação de marca (modelo se for o caso) do produto ofertado.**
 - 6.1.4. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal, ou procurador indicado pela representação da Licitante.
- 6.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.
- 6.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada através da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou,
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.2.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;
- 7.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;
- 7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de pedidos de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

7.3.1.1. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme notificação do próprio Tribunal, desde 1º/4/2019, as empresas que emitirem a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) também deverão emití-la no sistema eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>) para que tenham validade. Portanto, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente nos Documentos de Habilitação. Caso contrário, não terão validade.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, e Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88 conforme modelo do **Anexo I. Declaração Unificada**.

7.5. OBSERVAÇÕES:

7.5.1. Para a comprovação de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

7.5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.5.3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

7.5.4. A proposta atualizada e os documentos complementares deverão ser apresentados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do Pregoeiro. Os documentos relacionados no item 05 do edital (CREDENCIAMENTO) serão considerados como complementares, dispensada a apresentação caso os mesmos já estiverem inseridos nos documentos de habilitação.

7.5.5. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Indaial, ou pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam





ativos e com as validades vigentes.

8. PROCEDIMENTO DO CERTAME:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 0,01 (um) centavo.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 8.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser cadastrados em campos específicos no sistema no momento do cadastro da proposta.
- 8.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.20. Participação de MEI, ME e EPP:**
- 8.20.1. Será assegurada, como critério de desempate de empate ficto, preferência de contratação para as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.22. O Pregoeiro, a qualquer momento do certame, se assim achar necessário, poderá suspender a sessão para a realização de diligências para dirimir possíveis dúvidas não que não possam ser esclarecidas durante a sessão pública.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 8.23. Tendo havido renúncia ou desistência expressa de apresentação de recursos, ou decorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou apresentado recurso proferido o julgamento pelo Pregoeiro e a autoridade superior, o processo licitatório será adjudicado e encaminhado à autoridade superior para a homologação.

9. JULGAMENTO:

9.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1.1. O Pregoeiro rejeitará as propostas de preços que:
- 9.1.1.1. Estejam em desacordo com o **item 06**, desde que for apurado que a omissão ou equívoco da informação não acarrete prejuízo aos Licitantes e à Licitadora;
- 9.1.1.2. Propostas com valores superiores ao orçado pela administração, ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade;
- 9.1.1.2.1. No caso de todas as propostas apresentarem valores acima do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá realizar diligência para a reavaliação do preço de mercado. Depois de realizadas as diligências, o Pregoeiro poderá aceitar ou não as propostas apresentadas;
- 9.1.1.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das especificações dos bens ofertados; e,
- 9.1.1.4. Imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.
- 9.1.2. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço, de acordo com o critério de julgamento do presente edital.
- 9.1.2.1. Caso não haja lances pelas licitantes, e verificada absoluta igualdade de menor preço entre duas ou mais propostas, a definição da empresa vencedora dar-se-á por sorteio realizado pelo sistema.
- 9.1.3. Se a proposta com o menor preço não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.1.4. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.2. HABILITAÇÃO:

- 9.2.1. As Licitantes que não demonstrarem possuir condições para se habilitarem no processo licitatório, e/ou apresentarem a documentação em desacordo com o exigidos no **item 07 – HABILITAÇÃO**, serão declarados inabilitados.

10. RECURSOS:





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

10.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

10.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante o prazo concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema. Após aceita a intenção de recurso o licitante apresentará suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do anexo pelo site e onde o edital foi divulgado, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

10.2. APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:

10.2.1. O instrumento de recurso deverá ser pelos e-mails ou protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

10.2.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 05**, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

10.2.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 10.1.1**.

10.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (FÍSICA):

11.2.1. O instrumento de impugnação poderá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

11.2.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas





modalidades previstas no **item 05**.

- 11.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, nos prazos previstos nos **itens 11.1 e 11.1.1**.

11.3. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO (ELETRÔNICA):

- 11.3.1. O instrumento de impugnação poderá ser encaminhado para um dos e-mails constantes no item **3.2**, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão, devidamente digitalizada.
- 11.4. O instrumento de impugnação não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 12.1 Esgotados todos os procedimentos administrativos acerca do julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro que conduziu a sessão de pregão correlata, ou outro que vier substituí-lo.
- 12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, a qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:
- 13.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14. ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. O termo de contrato está dispensado deste Processo Licitatório, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo este substituído por Ordem de Compra e Nota de Empenho emitido pela Licitadora.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da convocação pela Licitadora, sendo este prazo prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.
- 15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido pela Licitadora, caracterizará o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente e deste edital.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 15.3. Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 15.4. Considerando as orientações do Ministério da Saúde em relação a adoção de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, a assinatura do Contrato/ata poderá ser efetuada mediante assinatura digital nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.”

16. FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 30 (trinta) dias direto, cotando a partir da entrega, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Licitadora.
- 16.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
- 16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

17. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

17.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.1.3. Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 17.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração do fornecimento do produto/equipamento, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18. SANÇÕES:





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 18.1. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:
- 18.1.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
- 18.1.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
- a) No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - b) No valor de 3% (três por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de desistência injustificada da apresentação da proposta de preços dentro do prazo de validade da mesma;
 - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, se der causa à Declaração de Inidoneidade;
 - e) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de inobservância de quaisquer das condições do **item 02** do mesmo;
- 18.1.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados no **item 18.1.2.**
- 18.1.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:
- a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
 - d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.2. Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.846/13.
- 18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 18.1.4.**
- 18.4. Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e a entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 19.2. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos e, na contagem destes excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente/atendimento do Setor de Licitações.
- 19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Licitadora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.5. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante, estando disponível no site da Prefeitura Municipal, ou no Setor de Licitações.
- 19.6. O prazo de validade da proposta, automaticamente, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura da licitação.
- 19.7. Todas as certidões e comprovantes solicitados na licitação que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de recebimento das propostas.**

20. FORO:

- 20.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes à licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 21.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
 - c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
 - d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
 - e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
 - g) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
 - h) Decreto Federal nº 10.024/19. Regulamenta a licitação, na forma eletrônica;
 - i) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
 - j) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
 - k) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
 - l) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
 - m) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;

- n) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- o) Decreto Municipal nº 654/2014. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- p) Decreto Municipal nº 1.757/16. Regulamenta a licitação na modalidade Pregão realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação;
- q) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 10/13; e,
- r) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 20/13.
- s) Decreto nº 519 de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas leis federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 12.462 de 04/08/2011.
- t) Lei Federal nº 13.979/20. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020.
- u) Lei Federal nº 14.133/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que vai publicado na forma da legislação vigente.

Publique.

Indaial/SC, em 23 de maio de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RAFAEL NAGEL

Secretário Municipal

Assinado Digitalmente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL

SILVIO CÉSAR DA SILVA

Secretário Municipal

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MARCIO MOISES SELHORST

Secretário Municipal

Assinado Digitalmente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES VEREADOR MARO MARCOS HADLICH

ADEMIR PACKER

Diretor Executivo FME

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE AGRICULTURA

JACIR RONI FLORIANO

Secretário de Agricultura

Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p646c98f5c4ab6>.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL LINDOMAR LINDNER

Secretário de Desenvolvimento Social

Assinado Digitalmente

SECRETARIO URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário municipal

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Fabiano dos Santos

Secretário de Planejamento

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DO OBRAS

Valentim Blasius

Secretário de Obras

Assinado Digitalmente

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

MARLI WESTPHAL MENEGAZZI

Diretora Executiva da FIC

Assinado Digitalmente

SECRETARIA DE GOVERNO

JONATAS MIZAELO ROSENBROCK

Secretário de Governo

Assinado Digitalmente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/p646c98f5c4ab6>.





ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Processo ADMINISTRATIVO nº 064/2023
Edital de Pregão nº 013/2023-10430

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
 - b.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
 - b.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
 - b.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
 - b.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
 - b.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou Insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

- g) Está ciente e de acordo com todas normas do Edital, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre, e cumprirá fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo ADMINISTRATIVO nº 064/2023 - Edital Pregão nº 013/2023-10430.
- h) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função





ANEXO II - ORÇAMENTO

Ref.: Processo ADMINISTRATIVO nº 064/2023

Edital de Pregão nº 013/2023-10430

Item	Quantidade	Descrição	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total	Exclusivo
1	56	Unidade	Pneu 185/65 R14 86T.	514,00	28.784,00	SIM
2	65	Unidade	Pneu 175/65R14 82T.	481,25	31.281,25	SIM
3	5	Unidade	Pneu LT 205/60 R16 92H M+S USO: Misto em qualquer condição, asfalto, terra(LAMA) e cidade	785,25	3.926,25	SIM
4	10	Unidade	Pneu 185/65 R15 88H	532,50	5.325,00	SIM
5	47	Unidade	Pneu 175/70 R14C 88T.	618,25	29.057,75	SIM
6	6	Unidade	Pneu 195/60 R15 88H.	560,25	3.361,50	SIM
7	84	Unidade	Pneu 175/70 R13 82T.	429,75	36.099,00	SIM
8	55	Unidade	Pneu 185/60 R15 88H.	533,75	29.356,25	SIM
9	6	Unidade	Pneu 195/55 R15 85H.	599,75	3.598,50	SIM
10	4	Unidade	Pneu 235/75 R17.5 132/130K 14 LONAS (uso: misto trecho rural radial todas as posições).	2.191,50	8.766,00	SIM
11	22	Unidade	Pneu dianteiro: 1000 X R20 146/143K 16 PR radial misto. Uso: (na terra, lama, canteiros de obras e pedras curta e média distância), com no mínimo 17 mm de sulco no centro da banda de rodagem.	2.587,00	56.914,00	SIM
12	10	Unidade	Pneu 235/75 R17.5 132/130K M+S 14 LONAS RADIAL Uso: Trecho rural; Borrachudo.	2.188,67	21.886,70	SIM
13	18	Unidade	Pneu 215/75 R17.5 126/124K M+S uso: misto em trecho rural radial para todas as posições.	1.458,75	26.257,50	SIM
14	42	Unidade	Pneu 215/75R17.5 126/124M – borrachudo.	1.495,00	62.790,00	SIM
15	8	Unidade	Pneu Traseiro: 19.5 I X 24 (R - 4) 12 LONAS uso em Retroescavadeira: canteiro de obras, lama e terraplanagem (Todos Convencionais).	5.069,33	40.554,64	SIM
16	10	Unidade	Pneu dianteiro: 12.5/80 - 18 L3 OU R4 12 lonas uso em retroescavadeira: canteiro de obras, lama e terraplanagem, convencional.	2.330,33	23.303,30	SIM
17	25	Unidade	Pneu 175/70 R14 84T.	572,75	14.318,75	SIM
18	12	Unidade	Pneu 10 X 16.5 (10 LONAS) uso: em limpeza vias públicas (minicarregadeira).	1.404,75	16.857,00	SIM
19	4	Unidade	Pneu 7.50 - 16 121/120J 12 lonas convencional uso: micro onibus.	1.080,50	4.322,00	SIM
20	46	Unidade	Pneu 7.50 X 16 121/120J 12 lonas borrachudo convencional uso: misto em tração.	1.202,00	55.292,00	SIM
21	2	Unidade	Pneu para motocicleta 120/80 - 18 M/C (62S) uso misto.	480,97	961,94	SIM
22	2	Unidade	Pneu para motocicleta 80/90 - 21 M/C uso misto.	512,67	1.025,34	SIM
23	43	Unidade	Pneu 205/75 R16C 110/108R.	1.036,75	44.580,25	SIM
24	10	Unidade	Pneu 265/65 R17 112T uso em pick up 50% on/off road.	1.256,50	12.565,00	SIM
25	32	Unidade	Pneu 215/75 R 16C 111/113R.	1.057,00	33.824,00	SIM
26	24	Unidade	Pneu 185 R14C 102/100R.	771,50	18.516,00	SIM
27	6	Unidade	Pneu LT 255/70 R16 108/104Q MTS MUD. Uso: 100% off road.	1.290,13	7.740,78	SIM
28	6	Unidade	Pneu 90/90 - 18 traseiro uso: urbano	299,35	1.796,10	SIM
29	18	Unidade	Pneu 195/65 R15 91H.	601,00	10.818,00	SIM
30	6	Unidade	Pneu 2.75 - 18 dianteiro uso: urbano	273,67	1.642,02	SIM
31	5	Unidade	Pneu 185/55 R15 85H	593,50	2.967,50	SIM
32	32	Unidade	Pneu Diant. 12 X 16.5 10 LONAS Uso em Retroescavadeira: (canteiro de obras, lama, terraplanagem) CONVENCIONAL.	1.818,25	58.184,00	SIM
33	54	Unidade	Pneu LT 215/65 R16 98 t. Aplicação SUV pequeno porte 70% asfalto 30% urbano/terra.	891,56	48.144,24	SIM
34	12	Unidade	Pneu 225/50 R17 94V.	812,50	9.750,00	SIM
35	29	Unidade	Pneu 225/65 r16c 112/110r.	896,50	25.998,50	SIM
36	4	Unidade	Pneu diant.: 295/80 R22.5 TL 152/148L misto uso: direcional, trechos de asfalto, terra, canteiro de obras e transporte de resíduos	3.210,00	12.840,00	SIM
37	8	Unidade	Pneu traseiro: 295/80 R22.5 TL 152/148L borrachudo uso: em tração, trechos asfaltados, terra, canteiro de obras e transporte de resíduos	3.382,00	27.056,00	SIM
38	4	Unidade	Pneu 1100 x 22 16 lonas 150/146J convencional uso:	2.812,05	11.248,20	SIM





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Descrição	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total	Exclusivo
			para todas as posições.			
39	36	Unidade	Pneu 225/75 R16C 118/116R	1.189,50	42.822,00	SIM
40	4	Unidade	Pneu 265/70 R 16	1.399,50	5.598,00	SIM
41	2	Unidade	Pneu 900 x 20 liso radial	1.821,75	3.643,50	SIM
42	16	Unidade	Pneu 14.9 x 24 06 lonas r-2 garra alta uso: lameiro.	3.287,25	52.596,00	SIM
43	20	Unidade	Pneu para motocicleta 110/90 - 17 M/C uso misto.	405,00	8.100,00	SIM
44	4	Unidade	Pneu 14.9 -28 R-2 08 lonas garra alta uso: arrozeiro.	4.702,25	18.809,00	SIM
45	4	Unidade	Pneu 23.1 x 30 10 lonas r-2 garra alta uso: lameiro.	7.384,11	29.536,44	SIM
46	8	Unidade	Pneu 12.4 X 24 R-2 6 lonas uso: agrícola lameiro.	2.461,50	19.692,00	SIM
47	8	Unidade	Pneu 18.4 X 30 R-2 (6 LONAS) uso: agrícola lameiro.	4.233,33	33.866,64	SIM
48	4	Unidade	PNEU 12.4 X 28 R-2 USO: AGRICOLA LAMEIRO	2.663,33	10.653,32	SIM
49	8	Unidade	Pneu 18.4 X 34 10 LONAS R-2 garra alta, uso: arrozeiro.	5.822,13	46.577,04	SIM
50	6	Unidade	Pneu LT 265/75 r16 123/120s m+s atr uso misto em qualquer condição, asfalto, terra(lama) e cidade.	1.467,75	8.806,50	SIM
51	20	Unidade	Pneu para motocicleta 90/90 - 19 M/C - uso misto.	326,67	6.533,40	SIM
52	12	Unidade	Pneu 14.9 x 24 08 lonas R-1. Uso: em canteiro de obras para rolo compactador.	2.950,75	35.409,00	SIM
53	5	Unidade	Pneu 165/70 R13 79T.	413,33	2.066,65	SIM
54	3	Unidade	Câmara 12 x 16.5.	324,66	973,98	SIM
55	3	Unidade	Câmara 19.5 x 24.	812,33	2.436,99	SIM
56	49	Unidade	Câmara 1000 x 20.	282,97	13.865,53	SIM
57	6	Unidade	Câmara de ar moto 90/90 - 19.	76,20	457,20	SIM
58	6	Unidade	Câmara de ar para pneus de motos 110/90-17	76,00	456,00	SIM
59	6	Unidade	Câmara de ar moto 2.75 - 18.	83,00	498,00	SIM
60	6	Unidade	Câmara de ar moto 90/90 - 18.	83,00	498,00	SIM
61	25	Unidade	Câmara 17.5 X 25.	783,67	19.591,75	SIM
62	4	Unidade	Câmara 12.5/80 X 18.	273,00	1.092,00	SIM
63	4	Unidade	Câmara 10 X 16.5.	268,66	1.074,64	SIM
64	2	Unidade	Câmara 80/90 - 21.	96,67	193,34	SIM
65	2	Unidade	Câmara de ar 1100 x 22.	305,33	610,66	SIM
66	1	Unidade	Câmara de ar 900 x 20.	142,50	142,50	SIM
67	19	Unidade	Câmara 7.50 X 16.	163,01	3.097,19	SIM
68	2	Unidade	Câmara de ar moto 120/80 - 18.	68,58	137,16	SIM
69	13	Unidade	Câmara 14.9 X 24.	480,33	6.244,29	SIM
70	30	Unidade	Câmara 14.00 X 24.	581,14	17.434,20	SIM
71	6	Unidade	Câmara de ar 23.1 x 26.	623,02	3.738,12	SIM
72	4	Unidade	Câmara de ar 18.4 x 30.	738,33	2.953,32	SIM
73	2	Unidade	Câmara de ar 12.4 x 28.	436,33	872,66	SIM
74	4	Unidade	Câmara de ar 18.4 x 34.	950,33	3.801,32	SIM
75	4	Unidade	Câmara de ar 12.4 x 24.	379,33	1.517,32	SIM
76	2	Unidade	Câmara de ar 23.1 x 30.	1.297,25	2.594,50	SIM
77	2	Unidade	Câmara de ar 14.9 x 28.	464,33	928,66	SIM
78	6	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 14.9 x 24.	231,33	1.387,98	SIM
79	2	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 19.5 x 24.	217,23	434,46	SIM
80	2	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 12.5/80 x18.	144,33	288,66	SIM
81	7	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 17.5 x 25.	355,33	2.487,31	SIM
82	10	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 14.00 x 24.	213,00	2.130,00	SIM
83	2	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 12 x 16.5.	123,33	246,66	SIM
84	17	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 1000 x 20.	142,67	2.425,39	SIM
85	1	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 900 x 20.	169,33	169,33	SIM
86	1	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 1100 x 22.	175,00	175,00	SIM
87	8	Unidade	Protetor 10 X 16.5.	120,66	965,28	SIM
88	10	Unidade	Protetor pneu (colarinho) 7.50 x 16.	114,00	1.140,00	SIM
89	32	Unidade	Pneu dianteiro: 275/80 R22.5 TL 149/146K uso: misto, terra, canteiro de obras e pedras mínimo 17 mm de sulco no centro da banda de rodagem	2.972,25	95.112,00	NÃO
90	10	Unidade	Pneu dianteiro: 275/80 R22.5 TL 149/146K uso: misto, terra, canteiro de obras e pedras mínimo 17 mm de sulco no centro da banda de rodagem	2.972,25	29.722,50	SIM
91	57	Unidade	Pneu traseiro: 1000 X R20 146/143K 16 PR radial borrachudo. Uso: em tração (na terra, lama, canteiros de obras e pedras curta e média distância), com no mínimo 23mm de sulco no centro da banda de rodagem	2.526,67	144.020,19	NÃO
92	19	Unidade	Pneu traseiro: 1000 X R20 146/143K 16 PR radial borrachudo. Uso: em tração (na terra, lama, canteiros de obras e pedras curta e média distância), com no	2.526,67	48.006,73	SIM





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Item	Quantidade	Descrição	Produto - Descrição	Máx. Unit.	Máx. Total	Exclusivo
			mínimo 23mm de sulco no centro da banda de rodagem			
93	47	Unidade	Pneu 14.00 X 24 G-2 L2, com 24 mm de sulco no centro da banda de rodagem, 16 lonas uso em Motoniveladora: canteiro de obras, lama e terraplanagem (Todos Convencionais).	4.282,00	201.254,00	NÃO
94	15	Unidade	Pneu 14.00 X 24 G-2 L2, com 24 mm de sulco no centro da banda de rodagem, 16 lonas uso em Motoniveladora: canteiro de obras, lama e terraplanagem (Todos Convencionais).	4.282,00	64.230,00	SIM
95	21	Unidade	Pneu 17.5 X 25(E3/L3) com 27 mm de sulco no centro da banda de rodagem, 16 LONAS uso em: Pá carregadeira, canteiro de obras, lama, calcário e terraplanagem (Todos Convencionais).	7.454,49	156.544,29	NÃO
96	7	Unidade	Pneu 17.5 X 25(E3/L3) com 27 mm de sulco no centro da banda de rodagem, 16 LONAS uso em: Pá carregadeira, canteiro de obras, lama, calcário e terraplanagem (Todos Convencionais).	7.454,49	52.181,43	SIM
97	12	Unidade	Pneu Traseiro: 17.5 X 25 L2 16 LONAS, com 24 mm de sulco no centro da banda de rodagem uso em: canteiro de obras, lama e terraplanagem, CONVENCIONAL.	6.994,67	83.936,04	NÃO
98	4	Unidade	Pneu Traseiro: 17.5 X 25 L2 16 LONAS, com 24 mm de sulco no centro da banda de rodagem uso em: canteiro de obras, lama e terraplanagem, CONVENCIONAL.	6.994,67	27.978,68	SIM
99	9	Unidade	Pneu 23.1 X 26 R-2 10 lonas garra alta uso: arrozeiro	7.410,78	66.697,02	NÃO
100	3	Unidade	Pneu 23.1 X 26 R-2 10 lonas garra alta uso: arrozeiro	7.410,78	22.232,34	SIM
101	75	Unidade	Pneu traseiro: 275/80 R22.5 TL 149/146K uso: tração, terra, canteiro de obras e pedras mínimo 23mm de sulco no centro da banda de rodagem	3.016,75	226.256,25	NÃO
102	25	Unidade	Pneu traseiro: 275/80 R22.5 TL 149/146K uso: tração, terra, canteiro de obras e pedras mínimo 23mm de sulco no centro da banda de rodagem	3.016,75	75.418,75	SIM
				Soma:	2.547.068,37	

1. Orçamento com data base de mês/ano.
2. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 0,01 (um) centavo.
3. Caso o mesmo licitante ganhe a cota principal e a exclusiva, os valores devem ser os mesmos, ou seja, o menor valor. Os itens que possuem cota principal e exclusiva, são os seguintes: item 89 – 90, 91 – 92, 93 – 94, 95 – 96, 97 – 98, 99 – 100 e 101 – 102.





ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Processo ADMINISTRATIVO nº 064/2023
Edital de Pregão nº 013/2023-10430

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **pneus, câmaras de ar, e protetores de qualidade** para máquinas e veículos pertencentes ao município de Indaial e conveniados, conforme condições discriminadas nos termos do edital e seus anexos.

Além disso, melhorar a qualidade do serviço público e condições de trabalho dos servidores, através do melhor desempenho e funcionamento dos veículos e máquinas da frota, além do custo de redução com manutenção da mesma.

2. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Todos os pneus deverão vir adequadamente identificados com o **DOT**, suas dimensões, índices de carga e velocidade, fabricante, modelo, além de outras informações necessárias de acordo com as normas técnicas pertinentes;
- 2.2.** Todos os pneus, **NACIONAIS OU IMPORTADOS**, deverão ter selo do INMETRO; Certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo SISTEMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (SBAC), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO, ou atender à normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- 2.3.** Devem ter indicação de vida útil de 05 anos, tendo início na data da emissão da nota fiscal de compra, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
- 2.4.** Apresentação de informativo, catalogo, cartilha, ou qualquer outro documento em língua portuguesa que demonstre especificações técnicas, ilustrações clara do pneu, aplicação, e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 2.5.** Todos os pneus e demais itens deverão ser novos, não remoldados, recauchutados, e não reconstituídos.
- 2.6.** Deverão ser fabricados em compostos de borracha específicos para cada tipo de uso e de acordo com cada veículo em que será empregado, considerando as condições dos pavimentos das vias e condições climáticas características do nosso país, trazendo o melhor rendimento possível.
- 2.7.** Deverão vir acompanhados no ato da entrega de documento específico que ateste a qualidade do mesmo, apresentando resultados de testes de resistência e desempenho que assegurem uma durabilidade adequada do mesmo.
- 2.8.** O fabricante ou importador deve possuir registro junto ao INMETRO e atender as portarias do mesmo, do CONTRAN, normas ABNT vigentes;

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. PRAZO:** 30 dias após a comunicação da ordem de compra ou nota de empenho;
- 3.2. LOCAL:** CIADI - Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial – Rua Mal. Floriano Peixoto 6417 – Bairro Estrada das areias
- 3.3.** A entrega deverá ser efetuada mediante agendamento com o CIADI através do número de telefone (47) 3019-6009, ou e-mail ciadi.indaial@sincros.com.br.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O fiscal da ata será a servidora Daiane Mirella Lorenzi Cadori.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.ne/p646c98f5c4ab6>.





ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

Processo Licitatório Nº 23/00000XXX

Pregão Nº XX/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, de um lado o **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. **André Luiz Moser**, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 045.251.719-28 e Cédula de Identidade nº 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, nº 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS – OGRP**; e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s), doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, tem entre si justo e acordado a presente Ata, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 654/2014 e vinculada aos termos da proposta apresentada no Processo licitatório 23/00000XXX - Pregão Nº XX/2023, observadas as condições do edital, as seguintes condições:

1. FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

1.1

2. DO OBJETO:

2.1.

2.2. Não é permitida, em hipótese alguma, a entrega de equipamentos ou quaisquer componentes refabricados ou reconicionados.

3. VALORES REGISTRADOS:

3.1. Estão registrados, através da presente ata, os seguintes valores para os respectivos itens, para cada FORNECEDOR:





**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº.XX/2023**

3.1.1.

Item	Produto	Unidad e	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1						
Total Lote:						
Total Fornecedor:						
Total Homologação:						

3.2. Nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos bens, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, fretes, mão-de-obra para carga e descarga, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como o lucro.

4. **REAJUSTE DE PREÇOS:**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal no 8.666/93.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5. **EXECUÇÃO DAS COMPRAS:**

5.1. As compras dos bens objeto do presente Registro de Preços serão realizadas pelo Departamento de Compras do OGRP, através da comunicação da ordem de compra.

5.1.1. A Ordem de Compra que conterà as informações básicas da discriminação básica e o número do item dos bens, a quantidade a ser adquirida, a unidade compradora, o fornecedor, condições de entrega e pagamento, e a assinatura do responsável.

5.1.2. O OGRP, sempre que achar conveniente, poderá substituir a Ordem de Compra por qualquer outro instrumento hábil para a realização das compras.

5.2. O OGRP realizará as compras parceladamente.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

- 5.3. Fica entendido que o OGRP não terá qualquer obrigação de aquisição dos itens objeto do edital.

6. FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O exercício de fiscalização pelo preposto do OGRP não excluirá nem reduzirá as responsabilidades do FORNECEDOR.
- 6.2. À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
- 6.2.2. Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 6.2.3. 6.2.3. Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- 6.2.4. Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- 6.3. O OGRP, sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

7. PRAZO DE VALIDADE:

- 7.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1. Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no item 2 da presente ata, com entrega no prazo e no endereço constante no edital.
- 8.2. Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pelo OGRP, quanto ao fornecimento do objeto;
- 8.3. Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência do fornecimento do objeto, assegurado o direito de defesa;
- 8.5. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pelo OGRP, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- 8.6. Comunicar imediatamente o OGRP, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução da ata.
- 8.7. Manter até o termo final desta Ata de Registro de Preços todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários,





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 8.8. 8.8. Manter, durante toda a execução, as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº XXX/2023 - Edital de Pregão nº XX/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO OGRP:

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes nesta ata e a legislação vigente correlata à execução do mesmo.
- 9.2. Efetuar o pagamento devido ao FORNECEDOR, na data e forma estabelecida no edital.
- 9.3. Fiscalizar a entrega dos bens objeto da presente Ata, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com os demais itens.
- 9.4. Recusar o recebimento dos bens em desacordo com as especificações do item 2 da presente Ata, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

10. SANÇÕES:

- 10.1. Advertência, no caso de falta que não motive a aplicação de multa.
- 10.2. Multa, de acordo com os seguintes critérios:
- a) No valor de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor contratado, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos/equipamentos;
 - b) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por inobservância do item 12.4 da presente Ata de Registro de Preços;
 - c) No valor de 2,0% (dois por cento) do valor contratado por descumprimento das OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, inseridos no item 8, desde que não previstos em outros itens;
 - d) No valor de 3,0 % (três por cento) do valor contratado, por acumulação de 03 (três) advertências;
 - e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado no caso de fornecimento de bens em desacordo com as especificações da presente Ata de Registro de Preços, desde que cause prejuízo ao OGRP;
 - f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado no caso de recusa da entrega dos bens, sem justificativa e aviso prévio ao OGRP;
 - g) No valor de 10% (dez por cento) do valor contratado se der causa à Declaração de Inidoneidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p646c98f5c4ab6>





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

10.3. Suspensão de Participação em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no caso das sanções previstas nas alíneas “e” à “g”.

10.4. Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:

- a) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor contratado.

11. RESCISÃO DA ATA:

11.1. Constituem motivo para rescisão da Ata, além dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Federal no 10.520/02.

11.2. Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Todos os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços são contados como dias corridos, salvo disposição em contrário, e terá seu critério de contagem em consonância com o art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, acordos verbais entre as partes com a finalidade de alteração ou substituição da Ata de Registro de Preços, ou da Ordem de Compra, ou da Nota de Empenho.

12.3. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

seu pagamento.

- 12.4. O FORNECEDOR está terminantemente proibida de efetuar a transferência à terceiros das obrigações do fornecimento dos bens objeto desta Ata de Registro de Preços.

13. FORO:

- 13.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de INDAIAL/SC.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. Aplica-se à presente Ata, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município de Indaial;
- c) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
- f) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
- g) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
- h) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
- i) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal; e,
- j) Decreto Municipal no 654/2014.

15. AS PARTES:

- 15.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos administrativos.

Indaial/SC, em XX de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE INDAIAL





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2023

André Luiz Moser

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA FORNECEDORA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante

Testemunhas:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

Assinatura:

Nome Legível:

CPF.:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p646c98f5c4ab6>.





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ANEXO V - QUADRO DE RESUMO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		
CNPJ		
LOGRADOURO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		
SITE		
TELEFONE COMERCIAL 1		TELEFONE COMERCIAL 2
WHATSAPP 1		WHATSAPP 2
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME		
NACIONALIDADE		PROFISSÃO
ESTADO CIVIL		CARGO NA EMPRESA
RG		CPF
LOGRADOURO DOMICÍLIO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE RESIDENCIAL		WHATSAPP





Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

ASSINATURAS DIGITAIS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2023 07:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p646c98f5c4ab6>.

